- LEI N 029/2004 -

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, A RECEBER RECURSOS MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO FUNDO ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS"

Eu, **OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas por lei, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo FUNDO ESTADUAL DE CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOPE, recursos financeiros para aquisição de um CAMINHÃO DE LIXO COMPACTADOR .

ARTIGO 2º.- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no artigo anterior, correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, anotado e registrado na mesma data supracitada.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —
registro no Livro nº 17 fl. F-73
Em 25/06/2004
Rosângela Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO